



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL COM DOSÍMETROS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 614/2026**

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: Das 08 às 14 h, do dia 29/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.gov.br/pncp/pt-br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DA CONVOCAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 29/07/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 498271

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a prestação de serviços de dosimetria pessoal com dosímetros para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de alagoinhas - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

2.4.1 Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6 O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

2.7 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

2.13 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

2.13.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.13.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.13.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DA FASE DE LANCES:

3.1 No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

3.4 O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.6 Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

4.12.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.13 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

OBS: CASO NECESSÁRIO SERÁ EXIGIDO COMPOSIÇÃO DE PREÇO.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** A empresa deverá comprovar que o laboratório responsável pelas leituras dosimétricas possui credenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando exigido pela legislação aplicável.
- c)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);

g) Deverá apresentar, ainda, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigível, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade.

h) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

i) Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e endereço estipulados no **Termo de referência- Anexo I**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2021/2022/2037	33.90.39	500/600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

8.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

8.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

8.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

9.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhadas nos autos do processo licitatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

10.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3.4 As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato
(FACULTADO);

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 23 de Julho de 2026.

Ângela Michelle Figueiredo da Silva
Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal com dosímetros para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas - Bahia.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

1.2.2 Vigência

1.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Fundamentação

1.3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

1.4 Justificativa

1.4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dosimetria pessoal e ambiental, compreendendo o fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação) para os profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, o fornecimento de dosímetro padrão (controle), o processamento das leituras, a emissão de relatórios mensais das doses individuais e ambientais, o gerenciamento dos registros dosimétricos e o suporte técnico necessário ao monitoramento radiológico dos trabalhadores.

1.4.2 Os serviços serão destinados aos profissionais que desempenham suas atividades em ambientes onde há utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante, abrangendo a Policlínica Municipal de Saúde, o Centro de Cirurgias Eletivas, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e CEO II), a Clínica Municipal Odontológica e a Unidade Móvel Odontológica. Nessas unidades são realizados procedimentos diagnósticos que envolvem a utilização contínua de radiação ionizante, tornando obrigatório o monitoramento individual da exposição ocupacional dos trabalhadores.

1.4.3 O controle das doses de radiação recebidas pelos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) constitui medida indispensável de proteção radiológica, sendo um dos principais instrumentos para a prevenção de efeitos biológicos decorrentes da exposição à radiação ionizante. O monitoramento sistemático permite acompanhar a dose acumulada por cada trabalhador, verificar o atendimento aos limites de exposição estabelecidos pela legislação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

vigente, identificar precocemente eventuais desvios operacionais e subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas voltadas à preservação da saúde ocupacional.

1.4.4 A dosimetria pessoal representa importante ferramenta de gestão da segurança do trabalho em serviços de saúde que utilizam radiação ionizante, contribuindo para a implementação dos princípios fundamentais da proteção radiológica, especialmente os princípios da justificativa, da otimização (ALARA – As Low As Reasonably Achievable) e da limitação de doses. O monitoramento permanente proporciona maior segurança aos profissionais, fortalece a cultura institucional de prevenção de riscos e assegura que as exposições ocupacionais sejam mantidas nos menores níveis razoavelmente exequíveis, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

1.4.5 A obrigatoriedade da monitoração individual encontra respaldo na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista. Nos termos do art. 45, as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo decorrentes das práticas envolvendo radiação ionizante devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Complementarmente, o art. 65 determina que todo indivíduo ocupacionalmente exposto utilize dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e sempre que permanecer em área controlada.

1.4.6 Além da RDC ANVISA nº 611/2022, a contratação observa as normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente aquelas relacionadas à proteção radiológica e ao monitoramento ocupacional, bem como as demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos serviços de saúde que utilizam radiação ionizante, garantindo que o Município mantenha suas unidades em conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e regulatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

1.4.7 A eventual interrupção da prestação dos serviços de dosimetria comprometerá o monitoramento obrigatório da exposição ocupacional dos profissionais, impedirá a emissão dos registros dosimétricos exigidos pela legislação sanitária e poderá acarretar não conformidades perante os órgãos de fiscalização, expondo a Administração Pública a riscos administrativos, sanitários e legais, além de colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem e odontologia que utilizam radiação ionizante.

1.4.8 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, promover a proteção da saúde dos trabalhadores, atender às exigências legais e regulamentares vigentes e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

garantir que as unidades de saúde municipais operem em conformidade com os padrões de segurança radiológica exigidos pelos órgãos competentes.

1.4.9 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por representar medida indispensável ao cumprimento da legislação sanitária e das normas de proteção radiológica, à preservação da integridade física dos profissionais ocupacionalmente expostos, à mitigação de riscos ocupacionais e à continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, prevenção, planejamento e supremacia do interesse público que orientam as contratações disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Quantitativos

ITEM	DISCRIÇÃO	QTD MENSAL	V. UNITÁRIO	QTD ANUAL	V. TOTAL
1	SERVICO DE DOSIMETRIA, DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetro individual, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	20		240	
2	SERVICO DE DOSIMETRIA, DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de DOSÍMETROS PADRÃO (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetro padrão, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	6		72	
3	TAXA 01 – Em caso de extravio, perdas ou dano dos dosímetros. (Para esse item a empresa deverá incluir os valores/custos no valor unitário).	12		144	
4	TAXA 02 – Em caso de postagens extras para inclusões de monitores quando a remessa mensal já estiver sido enviada. (Para esse item a empresa deverá incluir os custos com postagens no valor unitário).	12		144	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5	SERVIÇO DE LEITURAS DE URGÊNCIA - Em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação.	6		72	
TOTAL					

1.5.1 Endereço de Entrega das Remessas

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS
1	CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS	RUA ELVIRA DOREA, S/N	CENTRO
2	POLICLÍNICA MUNICIPAL	LOTEAMENTO QP FLORESTA, QD 46/F LOTE, 09	PARQUE FLORESTA
3	CEO I	ANEXO DA POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS, S/N	PARQUE FLORESTA
4	CEO II	RUA MARIA FEIJÔ, 193	CENTRO
5	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL	RUA LUIS VIANA, 228	CENTRO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de dosimetria pessoal e ambiental, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam em unidades de saúde do Município que utilizam equipamentos emissores de radiação.

2.2 A execução da solução compreenderá, de forma integrada, o fornecimento, processamento, leitura, gerenciamento e emissão de registros dosimétricos, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra especializada, logística e suporte técnico necessários ao pleno atendimento das demandas da Administração.

2.3 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no mínimo:

a) Fornecer mensalmente os dosímetros individuais para todos os Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) e o(s) dosímetro(s) padrão (controle), devidamente identificados, calibrados e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

aptos para utilização, entregando-os até o primeiro dia útil de cada período de monitoramento, ou em prazo que não comprometa a continuidade das medições.

b) Efetuar, mensalmente, a substituição dos dosímetros utilizados por novos dispositivos, garantindo a continuidade ininterrupta do monitoramento das doses de radiação durante toda a vigência contratual.

c) Realizar o processamento e a leitura dos dosímetros devolvidos pela CONTRATANTE, utilizando metodologia compatível com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais regulamentos aplicáveis.

d) Emitir, mensalmente, relatórios técnicos individualizados contendo as doses de radiação recebidas por cada Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE), bem como relatório referente ao dosímetro padrão (controle), contendo, no mínimo, a identificação do usuário, período de monitoramento, dose registrada, histórico de leituras e demais informações exigidas pela legislação vigente.

e) Disponibilizar os relatórios em meio digital, sem prejuízo do fornecimento em meio físico quando solicitado pela Administração, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

f) Manter cadastro atualizado dos profissionais monitorados, promovendo a inclusão, exclusão ou substituição de usuários sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem interrupção da prestação dos serviços.

g) Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas relacionadas às leituras dosimétricas, interpretação dos relatórios e demais informações pertinentes ao monitoramento radiológico.

h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de leitura que indique exposição acima dos níveis de investigação ou dos limites regulamentares, apresentando relatório técnico contendo a análise dos resultados e as recomendações cabíveis.

2.4 Compete à CONTRATANTE realizar a coleta, guarda temporária e devolução mensal dos dosímetros utilizados, observando as orientações fornecidas pela CONTRATADA quanto ao acondicionamento, identificação e envio dos dispositivos para leitura, sendo os custos de transporte, quando previstos contratualmente, disciplinados neste Termo de Referência.

2.5 A solução deverá garantir o monitoramento contínuo da exposição ocupacional dos profissionais, assegurando a rastreabilidade das informações dosimétricas, a emissão tempestiva dos relatórios técnicos e o atendimento integral às exigências da RDC ANVISA nº 611/2022, às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e às demais normas de proteção radiológica aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de dosimetria pessoal e ambiental, compreendendo o fornecimento de dosímetros individuais e ambientais, leitura e processamento mensal das doses de radiação ionizante, emissão de relatórios e laudos técnicos, bem como a disponibilização dos registros de monitoramento dos profissionais ocupacionalmente expostos, em atendimento às necessidades da Policlínica Municipal de Saúde, Centro de Cirurgias Eletivas, Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), Clínica Municipal Odontológica e Unidade Odontológica Móvel, observadas as normas da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) e demais legislações aplicáveis.

3.2 Para atendimento da necessidade apresentada, a empresa deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.3 Subcontratação

3.3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Habilitação

3.4.1 A habilitação da futura contratada observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante apresentação da documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária à demonstração de sua capacidade para executar o objeto contratado.

3.5 Habilitação Jurídica: documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado e atualizado, devidamente registrado, com suas alterações em vigor, quando se tratar de sociedade empresária ou simples.
- c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem no contrato social consolidado.
- d) Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade estrangeira, acompanhado de autorização para funcionamento no país.
- e) Demais documentos comprobatórios, quando aplicáveis às diversas formas jurídicas previstas no Código Civil.

3.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3.7 Habilitação Técnica

3.7.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7.2 Deverá apresentar, ainda, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigível, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade.

3.7.3 A empresa deverá comprovar que o laboratório responsável pelas leituras dosimétricas possui credenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando exigido pela legislação aplicável.

3.8 Habilitação Econômico-financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

3.9 A documentação de habilitação será exigida da licitante vencedora, na forma prevista no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a Policlínica Municipal de Saúde, o Centro de Cirurgias Eletivas, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e CEO II), a Clínica Municipal Odontológica e a Unidade Móvel Odontológica.

4.2 O serviço de dosimetria será prestado em regime de comodato, permanecendo os dosímetros de propriedade da CONTRATADA, sendo cobrado exclusivamente o valor correspondente ao serviço de monitoramento, processamento e leitura dos dosímetros.

4.3 A CONTRATADA terá 30 dias para iniciar o primeiro ciclo de monitoramento.

4.3.1 Os dosímetros fornecidos pela Contratada, deverão ser usados somente por 1 (um) mês. Após esta data deverá haver reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da Contratada.

4.4 Condições de execução

4.4.1 A CONTRATADA deverá:

a) Enviar mensalmente os dosímetros à CONTRATANTE por intermédio dos Correios ou outro serviço de transporte equivalente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- b) Iniciar a execução contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
 - c) Fornecer dosímetros individuais e dosímetros padrão (controle) em quantidade suficiente para atender todos os profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;
 - d) Garantir que cada dosímetro seja utilizado durante um único ciclo mensal de monitoramento, realizando sua substituição ao final de cada período de utilização;
 - e) Enviar mensalmente, durante toda a vigência contratual, a quantidade exata de dosímetros necessária ao Programa de Monitoração Individual;
 - f) Entregar os novos dosímetros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para substituição dos monitores em uso;
 - g) Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, plataforma eletrônica para consulta dos relatórios de doses;
 - h) Emitir e disponibilizar os relatórios mensais contendo as doses registradas pelos dosímetros, observando que os resultados constituem subsídio técnico para avaliação da dose ocupacional pelos responsáveis pela proteção radiológica da instituição;
 - i) Encaminhar os relatórios mensais em duas modalidades:
 - i.1) por correio eletrônico (e-mail);
 - i.2) por meio da plataforma digital da CONTRATADA.
 - i.3) Em ambas as modalidades os relatórios deverão conter a assinatura do Responsável Técnico.
 - j) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos referentes às leituras dosimétricas e emissão dos relatórios.
- 4.5 O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de dosímetros ativos no respectivo período de monitoramento.
- 4.6 A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 611/2022, e demais normas técnicas aplicáveis à proteção radiológica.
- 4.7 Os serviços compreenderão, obrigatoriamente:
- I – fornecimento dos dosímetros individuais e ambientais;
 - II – processamento das leituras mensais;
 - III – aferição das doses de radiação registradas;
 - IV – emissão de laudos e relatórios mensais;
 - V – disponibilização do histórico de doses dos usuários;
 - VI – suporte técnico durante toda a execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.8 Das remessas dos dosímetros

4.8.1 A CONTRATADA realizará mensalmente a leitura das doses acumuladas, registrando individualmente a exposição radiológica de cada usuário dos dosímetros e emitindo os respectivos laudos técnicos.

4.8.2 Os relatórios de doses deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos dosímetros pela CONTRATADA.

4.8.3 O valor contratado compreenderá todas as despesas relativas ao transporte, envio, processamento, leitura, emissão de laudos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.8.4 As remessas dos dosímetros deverão ser identificadas por cores distintas para os meses pares e ímpares, facilitando o controle operacional.

4.9 Compete à CONTRATANTE:

I – realizar imediatamente a substituição dos dosímetros utilizados pelos novos recebidos;

II – devolver os dosímetros utilizados na mesma data prevista para a troca;

III – observar as orientações de acondicionamento fornecidas pela CONTRATADA.

4.10 É vedada a permanência simultânea de duas remessas de dosímetros em poder da CONTRATANTE, devendo o fluxo operacional ocorrer de forma contínua durante toda a execução contratual.

4.11 O envio das remessas poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes hipóteses:

I – atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos serviços;

II – não devolução de qualquer dosímetro no prazo de 35 (trinta e cinco) dias após o encerramento do período de utilização, desde que não tenha ocorrido o respectivo ressarcimento.

4.12 O descumprimento dos prazos de devolução poderá ocasionar atraso na emissão dos relatórios, atraso nas remessas subsequentes e, nos casos superiores a 90 (noventa) dias, impossibilidade de leitura da dose do período, constando no relatório a ocorrência "Leitura Impossível (LI)".

4.13 Dos extravios e danos aos dosímetros:

4.13.1 Em caso de extravio, perda ou dano dos dosímetros sob responsabilidade da CONTRATANTE, será devido o ressarcimento correspondente ao valor unitário contratado.

4.13.2 A CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência de perda, dano ou extravio, para fins de controle e reposição.

4.13.3 Os dosímetros deverão ser utilizados e conservados adequadamente, respondendo a CONTRATANTE pelos danos decorrentes de uso inadequado, perda ou extravio, observado o disposto nos arts. 579 a 585 do Código Civil, quando aplicável ao comodato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.13.4 Os dosímetros não devolvidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do período de utilização, serão considerados definitivamente perdidos para todos os efeitos contratuais.

4.14 Das postagens excedentes e da inclusão de novos usuários:

4.14.1 O contrato compreenderá até 12 (doze) remessas anuais, correspondentes a uma remessa mensal.

4.14.2 A inclusão de novos usuários deverá ser solicitada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima remessa.

4.14.3 As solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de usuários deverão ser encaminhadas por meio eletrônico oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

4.14.4 Caso haja necessidade de envio extraordinário de dosímetros após a postagem da remessa mensal, as despesas correspondentes serão suportadas pela CONTRATANTE, observados os valores previstos na Planilha de Formação de Preços.

4.15 Das leituras de urgência

4.15.1 Sempre que houver suspeita de exposição acidental, dose elevada ou qualquer ocorrência envolvendo radiação ionizante, a CONTRATANTE poderá solicitar leitura de urgência dos dosímetros.

4.15.2 A leitura de urgência será realizada pela CONTRATADA mediante cobrança do valor unitário previsto na Planilha de Formação de Preços, devendo o respectivo laudo técnico ser emitido no menor prazo operacional possível, conforme condições estabelecidas no contrato.

4.12 O modelo de execução adotado busca assegurar que o fornecimento ocorra com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que as fontes de alimentação sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para restabelecer o funcionamento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça ou inviabilize a execução do objeto por determinação da Administração, por motivo de força maior, caso fortuito, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será prorrogado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

automaticamente pelo período correspondente ao impedimento, mediante registro da ocorrência por apostila, preservando-se o equilíbrio das obrigações assumidas pelas partes, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Marluce de Jesus Lima - Matrícula 041029, Laize Maria Santos Costa – Matrícula 44140 e Izabela Dos Santos Carneiro De Araujo - Matrícula nº 41.038.

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

6.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

6.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

6.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

6.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O critério de julgamento a ser utilizado será Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, observando-se critérios técnicos aptos a demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado. A pesquisa de preços foi conduzida mediante a utilização de fontes idôneas e suficientes para assegurar a obtenção de parâmetros confiáveis, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços utilizando parâmetros compatíveis com a natureza, especificidade e complexidade do objeto, sendo adotadas, de forma combinada, as seguintes fontes de consulta:

- a) divulgação de solicitação de cotação no sítio eletrônico oficial do Município, com o objetivo de ampliar a participação de potenciais fornecedores e obter referências atualizadas de mercado;
- b) propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados na prestação dos serviços;
- c) consulta a bases públicas de preços, incluindo Banco de Preços e demais sistemas oficiais disponíveis para pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.3 Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, observando-se a compatibilidade entre os itens pesquisados e o objeto da contratação, bem como a adequação dos valores praticados no mercado. Foram desconsiderados os preços excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis que pudessem comprometer a fidedignidade da estimativa, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

8.4 A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização do menor valor obtido dentre as propostas comerciais válidas apresentadas e os preços identificados em bases públicas para objetos similares, desde que observada a compatibilidade técnica e as especificações exigidas para o objeto da contratação. Tal procedimento mostrou-se adequado ao caso concreto por representar o preço mais vantajoso para a Administração, compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da exequibilidade da futura contratação.

8.5 Em decorrência da metodologia aplicada, o valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 36.881,28 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços que integra o presente processo administrativo.

8.6 Assim, a solução proposta revela-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a recuperação e o reaproveitamento dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio municipal, evitando despesas significativamente superiores com a aquisição de novos computadores. Dessa forma, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, para a preservação do patrimônio existente e para a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão patrimonial.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2021/2022/2037	33.90.39	500/600

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

10.4 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

10.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10.6 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

- a) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto, bem como assumir a responsabilidade por quaisquer despesas referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem e outros que estejam vinculados à perfeita execução do serviço;
- c) A Contratada deverá designar formalmente dois prepostos semanais para representá-la administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo descrito na Notificação emitida pela Contratante, sendo assim, responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- e) Efetuar, a pedido da Contratante, as adequações que se fizerem necessárias no planejamento das atividades e no cronograma, se verificada a inviabilidade técnica de prosseguir com o plano de trabalho e o cronograma iniciais, bem como as visitas improdutivas;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- m) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe (a) da Diretoria Administrativa. Em caso de dúvidas quanto às especificações do item, contatar responsável através do e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 26 de junho de 2026.

Adilson Pedro dos Santos

Assistente Administrativo - Matrícula nº 21.8861



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVICO DE DOSIMETRIA, DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetro individual, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	UND	20	R\$ 21,81	R\$ 436,20	R\$ 5.234,40
2	SERVICO DE DOSIMETRIA, DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de DOSÍMETROS PADRÃO (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetro padrão, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	UND	6	R\$ 21,88	R\$ 131,28	R\$ 1.575,36
3	TAXA 01 – Em caso de extravio, perdas ou dano dos dosímetros. (Para esse item a empresa deverá incluir os valores/custos no valor unitário).	UND	12	R\$ 73,33	R\$ 879,96	R\$ 10.559,52
4	TAXA 02 – Em caso de postagens extras para inclusões de monitores quando a remessa mensal já estiver sido enviada. (Para esse item a empresa deverá incluir os custos com postagens no valor unitário).	UND	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00
5	SERVIÇO DE LEITURAS DE URGÊNCIA - Em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação.	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.881,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2026

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$**
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVICO DE DOSIMETRIA, DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetro individual, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.					
2	SERVICO DE DOSIMETRIA, DOSIMETRIA , individual, com fornecimento mensal de DOSÍMETROS PADRÃO (medidores de radiação), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetro padrão, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3	TAXA 01 – Em caso de extravio, perdas ou dano dos dosímetros. (Para esse item a empresa deverá incluir os valores/custos no valor unitário).					
4	TAXA 02 – Em caso de postagens extras para inclusões de monitores quando a remessa mensal já estiver sido enviada. (Para esse item a empresa deverá incluir os custos com postagens no valor unitário).					
5	SERVIÇO DE LEITURAS DE URGÊNCIA - Em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação.					
VALOR TOTAL						

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
(FACULTADO)**

Dispensa Eletrônica nº XXX/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º */2026.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação n.º XXX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM DOSÍMETROS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

1.3 A execução do serviço neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a Policlínica Municipal de Saúde, o Centro de Cirurgias Eletivas, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO I e CEO II), a Clínica Municipal Odontológica e a Unidade Móvel Odontológica.

4.2 O serviço de dosimetria será prestado em regime de comodato, permanecendo os dosímetros de propriedade da CONTRATADA, sendo cobrado exclusivamente o valor correspondente ao serviço de monitoramento, processamento e leitura dos dosímetros.

4.3 A CONTRATADA terá 30 dias para iniciar o primeiro ciclo de monitoramento.

4.3.1 Os dosímetros fornecidos pela Contratada, deverão ser usados somente por 1 (um) mês. Após esta data deverá haver reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da Contratada.

4.4 Condições de execução:

4.4.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Enviar mensalmente os dosímetros à CONTRATANTE por intermédio dos Correios ou outro serviço de transporte equivalente;
- b) Iniciar a execução contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- c) Fornecer dosímetros individuais e dosímetros padrão (controle) em quantidade suficiente para atender todos os profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;
- d) Garantir que cada dosímetro seja utilizado durante um único ciclo mensal de monitoramento, realizando sua substituição ao final de cada período de utilização;
- e) Enviar mensalmente, durante toda a vigência contratual, a quantidade exata de dosímetros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

necessária ao Programa de Monitoração Individual;

f) Entregar os novos dosímetros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para substituição dos monitores em uso;

g) Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, plataforma eletrônica para consulta dos relatórios de doses;

h) Emitir e disponibilizar os relatórios mensais contendo as doses registradas pelos dosímetros, observando que os resultados constituem subsídio técnico para avaliação da dose ocupacional pelos responsáveis pela proteção radiológica da instituição;

i) Encaminhar os relatórios mensais em duas modalidades:

i.1) por correio eletrônico (e-mail);

i.2) por meio da plataforma digital da CONTRATADA.

i.3) Em ambas as modalidades os relatórios deverão conter a assinatura do Responsável Técnico.

j) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos referentes às leituras dosimétricas e emissão dos relatórios.

4.5 O pagamento será realizado proporcionalmente ao número de dosímetros ativos no respectivo período de monitoramento.

4.6 A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 611/2022, e demais normas técnicas aplicáveis à proteção radiológica.

4.7 Os serviços compreenderão, obrigatoriamente:

I – fornecimento dos dosímetros individuais e ambientais;

II – processamento das leituras mensais;

III – aferição das doses de radiação registradas;

IV – emissão de laudos e relatórios mensais;

V – disponibilização do histórico de doses dos usuários;

VI – suporte técnico durante toda a execução contratual.

4.8 Das remessas dos dosímetros:

4.8.1 A CONTRATADA realizará mensalmente a leitura das doses acumuladas, registrando individualmente a exposição radiológica de cada usuário dos dosímetros e emitindo os respectivos laudos técnicos.

4.8.2 Os relatórios de doses deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos dosímetros pela CONTRATADA.

4.8.3 O valor contratado compreenderá todas as despesas relativas ao transporte, envio,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

processamento, leitura, emissão de laudos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.8.4 As remessas dos dosímetros deverão ser identificadas por cores distintas para os meses pares e ímpares, facilitando o controle operacional.

4.9 Compete à CONTRATANTE:

I – realizar imediatamente a substituição dos dosímetros utilizados pelos novos recebidos;

II – devolver os dosímetros utilizados na mesma data prevista para a troca;

III – observar as orientações de acondicionamento fornecidas pela CONTRATADA.

4.10 É vedada a permanência simultânea de duas remessas de dosímetros em poder da CONTRATANTE, devendo o fluxo operacional ocorrer de forma contínua durante toda a execução contratual.

4.11 O envio das remessas poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes hipóteses:

I – atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos serviços;

II – não devolução de qualquer dosímetro no prazo de 35 (trinta e cinco) dias após o encerramento do período de utilização, desde que não tenha ocorrido o respectivo ressarcimento.

4.12 O descumprimento dos prazos de devolução poderá ocasionar atraso na emissão dos relatórios, atraso nas remessas subsequentes e, nos casos superiores a 90 (noventa) dias, impossibilidade de leitura da dose do período, constando no relatório a ocorrência "Leitura Impossível (LI)".

4.13 Dos extravios e danos aos dosímetros:

4.13.1 Em caso de extravio, perda ou dano dos dosímetros sob responsabilidade da CONTRATANTE, será devido o ressarcimento correspondente ao valor unitário contratado.

4.13.2 A CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência de perda, dano ou extravio, para fins de controle e reposição.

4.13.3 Os dosímetros deverão ser utilizados e conservados adequadamente, respondendo a CONTRATANTE pelos danos decorrentes de uso inadequado, perda ou extravio, observado o disposto nos arts. 579 a 585 do Código Civil, quando aplicável ao comodato.

4.13.4 Os dosímetros não devolvidos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do período de utilização, serão considerados definitivamente perdidos para todos os efeitos contratuais.

4.14 Das postagens excedentes e da inclusão de novos usuários:

4.14.1 O contrato compreenderá até 12 (doze) remessas anuais, correspondentes a uma remessa mensal.

4.14.2 A inclusão de novos usuários deverá ser solicitada pela CONTRATANTE com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima remessa.

4.14.3 As solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de usuários deverão ser encaminhadas por meio eletrônico oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

4.14.4 Caso haja necessidade de envio extraordinário de dosímetros após a postagem da remessa mensal, as despesas correspondentes serão suportadas pela CONTRATANTE, observados os valores previstos na Planilha de Formação de Preços.

4.15 Das leituras de urgência

4.15.1 Sempre que houver suspeita de exposição accidental, dose elevada ou qualquer ocorrência envolvendo radiação ionizante, a CONTRATANTE poderá solicitar leitura de urgência dos dosímetros.

4.15.2 A leitura de urgência será realizada pela CONTRATADA mediante cobrança do valor unitário previsto na Planilha de Formação de Preços, devendo o respectivo laudo técnico ser emitido no menor prazo operacional possível, conforme condições estabelecidas no contrato.

4.12 O modelo de execução adotado busca assegurar que o fornecimento ocorra com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que as fontes de alimentação sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para restabelecer o funcionamento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

5.2 Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

6.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

6.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

6.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

6.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

6.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SESAU	2021/2022/2037	33.90.39	500/ 600

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

8.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para a não execução, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

8.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de serviço.

8.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

8.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- g)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- h)** Assegurar o livre acesso para execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a)** Realizar o fornecimento/prestação de serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- g)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- h)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- i)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- j)** Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e
- k)** A Contratada deverá designar formalmente dois prepostos semanais para representá-la administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- l)** Efetuar, a pedido da Contratante, as adequações que se fizerem necessárias no planejamento das atividades e no cronograma, se verificada a inviabilidade técnica de prosseguir com o plano de trabalho e o cronograma iniciais, bem como as visitas improdutivas;
- m)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- n)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- o)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- p)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- q)** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- r)** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- s)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- v) **Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10.9 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a Marluce de Jesus Lima - Matrícula 041029, Laize Maria Santos Costa – Matrícula 44140 e Izabela Dos Santos Carneiro De Araujo - Matrícula nº 41.038.

10.10 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
 2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2026.

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Xxxxxxx
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxxx
EMPRESA